



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

**EMENTA:** Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando estudos e providências para implementar a equiparação salarial entre os guardas municipais, guardas ambientais e agentes de segurança em nosso Município.

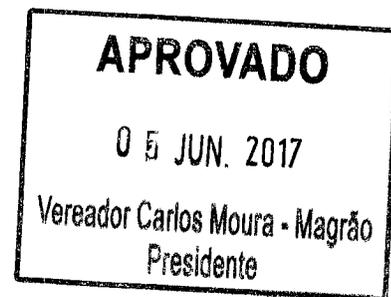
#### REQUERIMENTO Nº 1784/2017

**Autor:** RAFAEL GOFFI MOREIRA

**Ementa:** AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS PARA IMPLEMENTAR A EQUIPARAÇÃO SALARIAL ENTRE OS GUARDAS MUNICIPAIS, GUARDAS AMBIENTAIS E AGENTES DE SEGURANÇA EM NOSSO MUNICÍPIO.

**PROTOCOLO GERAL Nº 2112/2017**

Data: 02/06/2017 - Horário: 15:43



Senhor Presidente,

**Considerando que** é um pedido dos moradores de Pindamonhangaba.

**Considerando que** este Vereador já apresentou requerimento em igual sentido (requerimento nº 1572/2017).

**Considerando que** o Sr. Prefeito, enquanto ocupava o cargo de Vereador, junto a esta Egrégia Casa de Lei, apresentou semelhante requerimento (nº 803/2012), com a seguinte ementa: “ao Executivo Municipal, com cópia ao Ministério Público, requerendo isonomia salarial da Guarda Municipal com equiparação da Guarda Ambiental”.

**REQUEIRO** à Mesa, consultando o Egrégio Plenário desta Casa de Leis, que se officie ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando estudos e providências para implementar a equiparação salarial entre os guardas municipais, guardas ambientais e agentes de segurança em nosso Município.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 01 de junho de 2017.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: ao Executivo Municipal, com cópia ao Ministério Público, requerendo isonomia salarial da Guarda Municipal com equiparação da Guarda Ambiental.



Protocolo: 0000811  
04/06/2012 - 11:35:54

REQ Requerimento 803/2012  
Autor: ISAEL DOMINGUES

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, REQUERENDO ISONOMIA SALARIAL DA GUARDA MUNICIPAL COM EQUIPARAÇÃO DA GUARDA AMBIENTAL.

APROVADO

04 JUN. 2012

Vereador Ricardo Piorino  
Presidente

Senhor Presidente:

**Considerando** que é atribuição da Guarda Municipal: executar a vigilância diurna e noturna nas dependências internas e externas de edificações e prédios municipais, verificando se os acessos estão corretamente fechados, examinando as instalações hidráulicas e elétricas, prevenindo, evitando e constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar a prática de delitos, prevenir incêndios ou danos, exercer a vigilância de estabelecimentos, percorrendo sistematicamente a área interna do terreno onde se localizam e inspecionando todas as suas dependências para evitar anormalidades, bem como zelar pelo seu bom funcionamento;

**Considerando** que é atribuição da Guarda Ambiental: fiscalizar os mananciais, reservas ecológicas, cursos d'água, instalações industriais, espaços físicos,



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

atmosfera e áreas de uso público, para prevenir sua integridade e evitar que sofram ações que possam prejudicá-los, e ainda, constatar ações danosas ao meio ambiente neles referidas, tomando todas as medidas necessárias para contar qualquer agressão proposital ou não que possa prejudicar a qualidade de vida ambiental da população;

**Considerando** que é atribuição dos Agentes de Segurança: promover o patrulhamento, diurno e noturno, motorizado ou a pé, dos estabelecimentos públicos municipais onde não existam guardas, exercendo a vigilância nas dependências internas e externas de edificações e prédios municipais, verificando se os acessos estão corretamente fechados, examinando as instalações hidráulicas e elétricas, prevenindo, evitando e constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar a prática de delitos, prevenir incêndios ou danos, atribuições também exercidas pela Guarda Municipal;

**Considerando** que, segundo a nossa Lei Orgânica, capítulo III, referente ao Meio Ambiente, em seus artigos 160 e 161, estabelece como áreas ambientais: os mananciais, as nascentes e matas ciliares do município; a reserva ecológica do Trabijú, o Bosque da Princesa e a área de lazer municipal defronte o Bosque da Princesa, conforme o referido trecho da lei abaixo:

### CAPÍTULO III- DO MEIO AMBIENTE

Art. 160- O Município deverá participar de consórcios intermunicipais, objetivando a solução de problemas comuns, relativos à proteção ambiental, em particular, à preservação dos recursos hídricos e o uso equilibrado dos recursos naturais.

Parágrafo único – Periodicamente deverá ser feito exame da qualidade da água das bicas, chafarizes e nascentes utilizados pela população.



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 161 – São Áreas de proteção permanentes do Município de Pindamonhangaba:

I- os mananciais, as nascentes e matas ciliares do município;

II- a reserva ecológica do Trabiju;

III- o Bosque da Princesa;

IV- a área de lazer municipal defronte o Bosque da Princesa.

**Considerando** que a Guarda Municipal realiza proteção e monitoramento de áreas ambientais, semelhantemente ao da Guarda Ambiental, além das atribuições de Agentes de Segurança, desde a sua constituição. São áreas ambientais: o Bosque da Princesa, Praça Monsenhor Marcondes, incluindo bicas e chafarizes;

**Considerando** que, na prática, as atribuições são semelhantes (serviço de fiscalização de portaria proteção ao meio ambiente e práticas de agentes de segurança).

**Considerando** que o caput do artigo 5º e parágrafos seguintes, da Lei nº 3.824, de 03 de agosto, de 2001, dispõem que:

“Farão parte integrante da Guarda Municipal de Pindamonhangaba, os ocupantes do cargo de Guarda e os Agentes de Segurança, investidos por concurso público na Prefeitura Municipal.

§ 1º- Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os cargos abaixo:

I- 30 (trinta) Guardas de Trânsito..... Salário mensal – R\$ 600,00

II- 30 (trinta) Guardas Ambiental.....Salário mensal – R\$ 600,00

III- 30 (trinta) Guardas Inspetor.....Salário mensal – R\$ 600,00

IV- 01 (um) Assessor de Comando.....Vencimento mensal – R\$ 2.800,00

V- 01 (um) Coordenador da Guarda..... Vencimento mensal – R\$ 2.000,00

VI- 02 (dois) Chefes da Guarda Municipal.. Vencimento mensal – R\$ 1.100,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

§ 5º- Os servidores que já ocupam o cargo de Guarda Municipal, e que preencherem os requisitos determinados por esta Lei e sua regulamentação, poderão ser promovidos aos cargos criados no § 1º deste artigo.

E em assim sendo, é juridicamente impossível qualquer diferenciação salarial entre as três categorias a que se refere.

**Considerando**, por fim, que por se tratarem de atribuições equivalentes, requeremos, em caráter de urgência, isonomia salarial para Guarda Municipal com base na Lei Orgânica do Município, e discussão urgente sobre o assunto, para equiparação dos agentes referentes à Segurança Pública, já que atualmente os salários são:

**Agentes de Segurança ..... Salário R\$ 1.827,02**

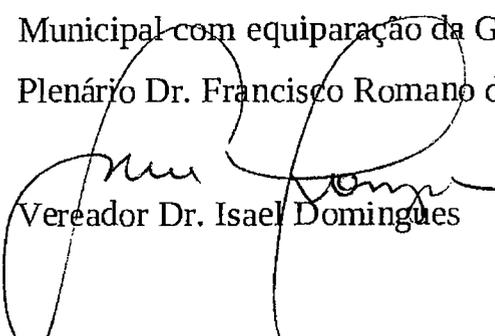
**Agentes de Trânsito.....Salário R\$ 1.827,02**

**Guarda Municipal..... Salário R\$ 1.121,00**

**Guarda Ambiental..... Salário R\$ 1.503,09**

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Ministério Público, requerendo isonomia salarial da Guarda Municipal com equiparação da Guarda Ambiental.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 04 de junho de 2012.

  
Vereador Dr. Isael Domingues